



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.02.12.0017

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Data da Matéria: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLAUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, de 10 de fevereiro de 2025 que versa sobre "Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, no município de Itaitinga no Estado do Ceará".

Nesta data, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga apresenta sua análise sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, que propõe a instituição do Dia Municipal do Profissional de Educação Física. A presente avaliação visa assegurar que a proposta esteja em conformidade com os princípios jurídicos e legislativos aplicáveis.

A matéria em análise versa sobre a valorização e reconhecimento dos profissionais de educação física, cuja atuação é fundamental para a promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social por meio da prática esportiva. Considerando a relevância desse setor para a sociedade, torna-se essencial estabelecer mecanismos que fortaleçam e incentivem sua atuação no município.

Além disso, o projeto estabelece um marco comemorativo para enaltecer a importância da profissão e conscientizar a população acerca dos benefícios proporcionados pela prática orientada de atividades físicas. A iniciativa pode contribuir para a criação de políticas públicas mais efetivas voltadas ao esporte e à qualidade de vida dos cidadãos de Itaitinga.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO


O pedido de análise do Projeto de Lei remetido a esta ilustre Comissão Legislativa está em total consonância com sua competência legal. Isso se deve ao disposto no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga, que atribui à Câmara Municipal a competência para legislar sobre todas as matérias de competência do município que necessitam da sanção do Executivo.

No que tange às formalidades, verifica-se que o presente pedido de análise encontra-se em plena conformidade com a legislação federal e municipal.

Portanto, não há impedimentos para a inclusão na ordem do dia e subsequente votação pelos nobres Vereadores, pois o projeto em questão atende a todas as exigências legais e se mostra imprescindível.

Sem mais para o momento, solicito os expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
18 de fevereiro de 2025.


Antônio Mauro de Freitas Guimarães
Vereador Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.02.12.0017

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Data da Matéria: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLAUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

Veio a esta comissão, para análise, sobre a legalidade e Constitucionalidade o Projeto Legislativo 003.2025 de 10 de fevereiro de 2025, proposto pela Vereadora professora Cláudia e encaminhado para esta comissão para exarar parecer o presente projeto de lei que visa instituir o Dia Municipal do Profissional de Educação Física no Município de Itaitinga, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro. A proposição fundamenta-se na valorização e reconhecimento dos profissionais de educação física, destacando sua importância para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

É o breve relatório

ANÁLISE

A matéria tratada no projeto encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que reconhece a relevância do esporte e da atividade física como direitos sociais (artigo 6º), bem como a possibilidade de o município legislar sobre a valorização de profissionais da área. Além disso, a Lei Federal nº 9.696/1998 regulamenta a profissão de educação física, conferindo respaldo à proposta legislativa.

Além disso, o projeto busca valorizar e reconhecer a atuação dos profissionais de educação física no município, promovendo sua importância no incentivo à prática de atividades físicas e esportivas, bem como na promoção da saúde e do bem-





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

estar da população. A instituição da data comemorativa reforça o papel desses profissionais na sociedade e contribui para a valorização da categoria.

Portanto não há inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, uma vez que não vai gerar impacto financeiro e respeita os princípios da competência legislativa municipal. Assim, o projeto está em conformidade com as normas jurídicas vigentes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, por entender que a iniciativa é legítima, relevante e adequada ao ordenamento jurídico, desde que sejam observadas as disposições orçamentárias e financeiras do município.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
18 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo Legislativo nº: 2025.02.12.0017

Espécie: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Data da Matéria: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: VEREADORA PROFESSORA CLAUDIA

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLATIVA E JUSTIÇA, reunida nesta data, em sessão, dando cumprimento ao disposto no **REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Itaitinga, apreciou o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025**, de 10 de fevereiro de 2025, que " Institui o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, no município de Itaitinga no Estado do Ceará".

Após examinar e discutir a matéria, conforme os registros, a Comissão acolheu o parecer proferido pelo vereador relator, que opinou pela **APROVAÇÃO** do projeto. A decisão foi **unânime**, com todos os membros da Comissão votando a favor.

Em consequência, determina-se a remessa dos autos à presidência da Câmara Municipal de Itaitinga para que o projeto seja apreciado pelos demais vereadores em sessão plenária específica para a votação do referido parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Mauro de Freitas Guimarães

Vereador Presidente

Francisco de Assis da Silva

Vereador Relator

Lucia Maria de Queiroz Serpa

Vereadora Membro

